



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

000038



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

COMERCIAL DO CAMPO LTDA

Nome Comercial

Av. Sete de Junho nº 707 - Centro - Tobias Barreto

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

SE 49.300-000
UF CEP

Tobias Barreto - Sergipe

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

300

CR\$ 1.000,00

CR\$ 300.000,00

N.º de Cotas

Valor Unitário/Cota (NCz\$)

Capital Integralizado (NCz\$)

CR\$ 300.000,00

(Trezentos mil cruzei-

Capital a Integralizar (NCz\$)

Total do Capital (NCz\$)

Capital Total (por extenso)

ros reais)

300.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (NCz\$)

Em Bens Imóveis (NCz\$)

Outros (NCz\$)

no ato em moeda corrente do País

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

27 / 10 / 93



Indeterminado



Determinado até: / /

31 / 12 /

De cada ano

Início de Atividade

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

Comercio de produtos agrícolas, medicamentos veterinarios e ferragens em geral, com loja de auto serviço.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL



000039



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

§ 1.º O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passarão à propriedades dos herdeiros legais e, se assim o desejarem, continuarão como participantes da sociedade, em caso contrário, será a sociedade dissolvida e procedida a sua liquidação.

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
Sociedade Unipessoal de Limitação
CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

000040



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em (04) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Tobias Barreto SE 04 de outubro de 1993
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Vicente Anastácio Trindade
Nome: VICENTE ANASTÁCIO TRINDADE

Ass.: Nilzete Andrade de Oliveira
Nome: NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Ass.: Consuelo Dantas Taboas
Nome: CONSUELO DANTAS TABOAS

Ass.: Vaneide Correia dos Santos
Nome: VANEIDE CORREIA DOS SANTOS

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

SECRETARIA DE REGISTRO DO COMÉRCIO
ELIANE DE NOUZA NORAIS
Secretária Geral

JUCESE 28200.175.3804

NOV 22 1993

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
COMERCIAL DO CAMPO LTDA
NIRC. No. 2820017538-0
ALTERAÇÃO No. 001



Adm. / Luciano
PRESIDENTE

Pelo presente Instrumento particular, **VICENTE ANASTACIO TRINDADE** brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da C.I. de No.363.281-SSP/SE e C.I.C. de No.127.345.515-00, e **NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA** brasileira, solteira, maior, comerciante, portador da C.I. de No.616.632 SSP/SE e C.I.C. de No.289.997.975-20, todos residentes e domiciliados na Pça Abelardo Barreto, 321 nesta cidade de Tobias Barreto - Sergipe, únicos Sócios Cotista da Firma **COMERCIAL DO CAMPO LTDA.**, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob no 2820017538-0, resolvem de comum acordo modificar as Cláusulas do seu Contrato Social.

1 - Alterar o endereço da Sede para Rua Getulio Vargas, 344 nesta Cidade de Tobias Barreto -Se.

Em vista das modificações acima descritas, a Cláusula do seu Contrato Social, passará a vigor com a seguinte redação.

CLAUSULA I

A partir deste Ato sua Sede sera na Rua; Getulio Vargas, 344 nesta cidade de Tobias Barreto - Se.

As demais Cláusulas do seu Contrato Social, permanecem inalteradas.

E por terem assim justo e combinado, assinam a presente alteração na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor, sendo que a primeira via deste Instrumento destina-se ao Registro e Arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE.**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

Continua.....

Tobias Barreto, 29 de NOVEMBRO de 1995.

Vicente Anastácio Trindade
VICENTE ANASTACIO TRINDADE S. GERENTE

Nilzete Andrade de Oliveira
NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - S. GERENTE

USO DA DENOMINAÇÃO POR QUEM DE DIREITO.

Vicente Anastácio Trindade
VICENTE ANASTACIO TRINDADE - S. GERENTE

Nilzete Andrade de Oliveira
NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - S GERENTE

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto

CARLOS ALBERTO

Antonio Cardoso

ANTONIO CARDOSO



CONFERE COM O ORIGINAL
Comitê Permanente de Licitação
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
COMERCIAL DO CAMPO LTDA
NIRC. No. 2820017538-0
ALTERAÇÃO No. 02

Luciano Vieira do Nascimento
Presidente da JUCESP

Pelo presente Instrumento particular, **VICENTE ANASTACIO TRINDADE** brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da C.I. No.363.281 SSP/SE e C.I.C. de No.127.345.515-00 e **NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA** brasileira solteira, maior, comerciante, portador da C.I. de No.616.632 SSP/SE e C.I.C. de No 289.997.975-20, todos residentes e domiciliados na Pça Abelardo Barreto,321 nesta cidade de Tobias Barreto - Sergipe, únicos Sócios Cotista da Firma **COMERCIAL DO CAMPO LTDA.**, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob no 2820017538-0 resolvem de comum acordo modificar as Cláusulas do seu Contrato Social

1 - Alterar o endereço da Sede para Rua Antonio Muniz, 77 nesta Cidade de Tobias Barreto - Sergipe.

2 - Em vista das modificações acima descritas, a Cláusula do seu Contrato Social, passará a vigor com a seguinte redação.

CLÁUSULA I

A partir deste Ato sua Sede será na Rua: Antonio Muniz, 77 nesta Cidade de Tobias Barreto - Sergipe.

As demais Cláusulas do seu Contrato Social, permanecem inalteradas.

E por terem assim justo e combinado, assinam a presente alteração na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor, sendo que a primeira via deste Instrumento destina-se ao Registro e Arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**.



CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

Tobias Barreto, 12 de Fevereiro de 1996.

Vicente Anastácio Trindade
VICENTE ANASTACIO DE OLIVEIRA - S. GERENTE

Nilzete Andrade de Oliveira
NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - SÓCIO

USO DA DENOMINAÇÃO POR QUEM DE DIREITO.

Vicente Anastácio Trindade
VICENTE ANASTACIO TRINDADE - S. GERENTE

Nilzete Andrade de Oliveira
NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - S. GERENTE

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto
CARLOS ALBERTO

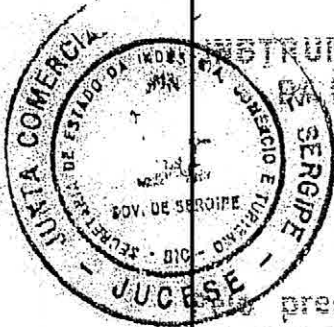
Antônio Cardoso
ANTÔNIO CARDOSO



CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA:

COMERCIAL DO CAMPO LTDA - ME

Luciano Vieira do Nascimento
PRESIDENTE DA JUCESSE

presente instrumento particular de Alteração Contratual, VICENTE ANASTACIO TRINDADE, brasileiro casado, comerciante, portador da C.I. n° 888.28155P/SE, inscrita no CPF/MF sob o n° 127.345.516-00, e NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileira casada, comerciante, portador da C.I. n° 818.832-55P/SE, inscrito no CPF/MF sob n° 289.997.975-20, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, à Pça Abelardo Barreto, 321 têm entre si, justos e contratado procederem à 3ª alteração contratual da Firma COMERCIAL DO CAMPO LTDA, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob No 2820017538-0 resolvem de comum acordo modificar as Cláusulas do seu Contrato Social.

- 1- O Sócio colista VICENTE ANASTACIO TRINDADE retira-se da Sociedade transferindo 2,5 % de suas cotas Direitos e Obrigações ao Sócio Admitido o Sr. GERONIMO TRINDADE, comerciante, maior, solteiro, portador da C.I. No 1.192.437 SSP/SE e C.I.C. de No 695.179.245-34, residente na Pça Abelardo Barreto, 321 Tobias Barreto - SE, e o restante das cotas para a Sócia Remanescente.
- 2 - Aumentar o Capital para R\$ 2.000,00 (dois mil, reais) com recursos dos Sócios, em moeda corrente de País.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital da Firma é de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 200 (duzentas) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada distribuídos entre os Sócios da seguinte maneira:

- A- NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA subscreve e integraliza 195 (cento e noventa cinco) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada totalizando a quantia de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais).
- B- GERONIMO TRINDADE subscreve e integraliza 05 (cinco) cotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada totalizando a quantia de 50,00 (cinquenta reais).

CLAUSULA VI - A partir desta ato a Gerência da Sociedade e o Uso Comercial serão exercidos pela Sócia NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA.

As demais Cláusulas do seu Contrato Social, permanecem inalteradas.

E por terem assim justo e combinado, assinam a presente alteração na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor, sendo que a primeira via deste instrumento destina-se ao Registro e Arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE.

Luciano Vieira do Nascimento
[Assinatura]

CONFERE COMO ORIGINAL
[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação
CPL

Tobias Barreto, 21 de Janeiro de 1997.

Nilzete Andrade de Oliveira
NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - SOCIA

Vicente Anastacio Trindade
VICENTE ANASTACIO TRINDADE - SOCIO - DISTRATANTE

Geronimo Trindade
GERONIMO TRINDADE - SOCIO ADMITIDO

USO DA DENOMINAÇÃO POR QUEM DE DIREITO.

Nilzete Andrade de Oliveira
NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA - S. GERENTE

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto
CARLOS ALBERTO

Antonio Cardoso
ANTONIO CARDOSO



CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA COMERCIAL DO CAMPO LTDA



CNPJ: 32.894.024/0001-28

NIRE: 2820017538-0

Pelo presente instrumento particular, os abaixo firmados:

- * **NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Itabaianinha (SE), solteira, comerciante, residente e domiciliada em Tobias Barreto (SE) na Praça Abelardo Barreto, 321 – Bairro Centro, CEP 49.300-000, portador da Carteira de Identidade nº 616.632, expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF (MF) sob nº 289.997.975-20;
- * **GERÔNIMO TRINDADE**, brasileiro, natural de Itabaianinha (SE), maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Tobias Barreto (SE), na Praça Abelardo Barreto, 321 – Bairro Centro, CEP 49.300-000, portador da Carteira de Identidade 1.192.437, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 695.179.245-34.

Únicos sócios da firma **COMERCIAL DO CAMPO LTDA**, registrada na **Junta Comercial do Estado de Sergipe** sob NIRE 2820017538-0, em sessão do dia 22.11.1993, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.894.024/0001-28, resolvem de comum acordo entre si, modificar o Contrato Social mediante a seguinte alteração:

- I. Transferir a sede da sociedade para o seguinte endereço:
Largo João de Andrade Garcez, 1050 – Centro – CEP: 49.300-000 – nesta cidade Tobias Barreto (SE);
- II. Em virtude da alteração acima, a cláusula primeira do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª :

A partir deste ato, sua sede será no Largo João de Andrade Garcez, 1050 – Centro – CEP: 49.300-000 – nesta cidade Tobias Barreto (SE).

As demais cláusulas do seu Contrato Social permanecem inalteradas.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

1

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios, na presença das testemunhas abaixo:



Valido somente com a autenticidade

Tobias Barreto (SE), 01 de junho de 2009.

Nilzete Andrade de Oliveira
Nilzete Andrade de Oliveira
Sócia-Administradora



Gerônimo Trindade
Gerônimo Trindade
Sócio Cotista

Testemunhas:

Joelson Soares Vieira
Joelson Soares Vieira
RG 977.986-8 SSP/SE

Tâmara Denise Souza S. Soares
Tâmara Denise Souza S. Soares
RG 1.020.957-3 SSP/SE



Reconhecimento de Firma
Nilzete Andrade de Oliveira
reservado e verdadeiro
dela fe.
Em Test. *ATC* da Verdade
Santa Inês (MA) *06-06-09*



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) *Supra de Gerônimo Trindade e Denise*

22 de Junho de 2009

Joelson Soares Vieira
Tâmara Denise Souza S. Soares



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 00007/2009 SOB Nº: 20090145518
Data: 09/014551-8 01/06/2009

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licit.
CPL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.894.024/0001-28

NIRE: 2820017538-0

000394



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

- * **NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Itabaianinha (SE), solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua 21 de Agosto, 542 – Centro – CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA), portador da Carteira de Identidade nº 616.632, expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF (MF) sob nº 289.997.975-20;
- * **GERÔNIMO TRINDADE**, brasileiro, natural de Itabaianinha (SE), maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Tobias Barreto (SE), na Praça Abelardo Barreto, 321 – Bairro Centro, CEP 49.300-000, portador da Carteira de Identidade 1.192.437, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 695.179.245-34.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada, nos termos capítulo V (Da Sociedade Limitada) e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua 21 de Agosto, 542 – Centro – CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA);

Cláusula 2ª: O Capital Social será de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), dividido em **100.000** (cem mil) quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>PERCENTUAL</u>
NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA	97.500	R\$ 97.500,00	97,5%
GERÔNIMO TRINDADE	2.500	R\$ 2.500,00	2,5%
	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Cláusula 3ª: O objeto social da empresa é **4399-1/03** - Obras de alvenaria; **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **4311-8/02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; **4313-4/00** - Obras de terraplenagem; **4120-4/00** - Construção de edifícios e casas; **4299-5/99** - Serviços de reboco, chapisco e colocação de telhado; **4222-7/02** - Obras de irrigação; **8130-3/00** - Atividades paisagísticas (paisagismo); **4399-1/05** - Perfuração e construção de poços de água; **7731-4/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e **7732-2/02** - Aluguel de andaimes;

(Handwritten signatures)

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

V ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

COMERCIAL DO CAMPO LTDA

CNPJ: 32.894.024/0001-28

NIRE: 2820017538-0

000393



Pelo presente instrumento particular, os abaixo firmados:

- * **NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Itabaianinha (SE), solteira, comerciante, residente e domiciliada em Tobias Barreto (SE) na Praça Abelardo Barreto, 321 – Bairro Centro, CEP 49.300-000, portador da Carteira de Identidade nº 616.632, expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF (MF) sob nº 289.997.975-20;
- * **GERÔNIMO TRINDADE**, brasileiro, natural de Itabaianinha (SE), maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Tobias Barreto (SE), na Praça Abelardo Barreto, 321 – Bairro Centro, CEP 49.300-000, portador da Carteira de Identidade 1.192.437, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 695.179.245-34.

Únicos sócios da firma **COMERCIAL DO CAMPO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 2820017538-0, em sessão do dia 22.11.1993, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.894.024/0001-28, resolvem de comum acordo entre si, modificar o Contrato Social mediante a seguinte alteração:

- I. Mudar a razão social da firma que passa de **COMERCIAL DO CAMPO LTDA** para **TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**;
- II. Transferir a sede da sociedade do Largo João de Andrade Garcez, 1050 – Centro – CEP: 49.300-000 – Tobias Barreto (SE) para a **Rua 21 de Agosto, 542 – Centro – CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA)**;
- III. Excluir as atividades econômicas do seu objeto social: 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários e 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- IV. Incluir as seguintes atividades econômicas no seu objeto social: 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4120-4/00 - Construção de edifícios e casas; 4299-5/99 - Serviços de reboco, chapisco e colocação de telhado; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (paisagismo); 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- V. Alterar o endereço da sócia-administradora **NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA** para a **Rua 21 de Agosto, 542 – Centro – CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA)**;
- VI. Os sócios resolvem aumentar o **Capital Social** em mais **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais) – passando de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) integralizados nesta data, em moeda corrente do País, na mesma proporção do Capital de cada sócio na sociedade;
- VII. Reformular o Contrato Social.

Em virtude das alterações acima e das demais alterações anteriores, por deliberação dos sócios, o Contrato Social Consolidado de agora em diante passará a vigorar com a seguinte redação:

CONFERE COMO ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de novembro de 1978 e seu prazo é indeterminado;

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a sócia-administradora, **NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA**. Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Cláusula 8ª: Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo único: Desde que de comum acordo entre os sócios, os Lucros ou Perdas acumulados poderão ser distribuídos sem a devida proporção de suas quotas, devendo para tanto, ser redigido um documento e assinado por todos os sócios concordando com esta decisão;

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

Cláusula 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que caiba a resolução da sociedade;

Cláusula 13ª: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro da cidade de **SANTA INÊS, Estado do Maranhão** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.



CONFERE COM O ORIGINAL
18/11/2008
Comissão de Liberação
CPL

@

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DELETA
LATA
LATA



Nilzete Andrade de Oliveira
Nilzete Andrade de Oliveira
Sócia-Administradora



Gerônimo Trindade
Gerônimo Trindade
Sócio-Cotista



Testemunhas:

Joelson Soares Viera
Joelson Soares Viera
CI 977.986-8 SSP/SE

Tâmara Denise Souza S. Soares
Tâmara Denise Souza S. Soares
CI 1.020.957-3 SSP/SE

DECLARAÇÃO A(S) FIRM(A)S *Suma de:*
Gerônimo Trindade
Joelson V.

PERMANECEREM EM VERDADE
em 14 DE 10 DE 2009
em Tabellão

Joelson Soares Viera
Tâmara Denise Souza S. Soares



Nilzete Andrade de Oliveira
referred to and true
Teste *Joelson Soares Viera* da Verdade
em 14 de 10 de 2009



BARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Hermógenes Alves de Andrade
Tabellão e Oficial Titular
do Registro Civil
Reimundo Alves de Andrade
Escrivente Juramentado
PEDRINHAS - SERGIPE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2009 SOB Nº: 20090237749
Protocolo: 09/023774-9, DE 16/10/2009
JUCESE
Empresa: 28 2 0017538 0
TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Edacio Viana Guimarães
EDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

Joelson Soares Viera

Joelson Soares Viera

Tâmara Denise Souza S. Soares

Tâmara Denise Souza S. Soares

VI ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.894.024/0001-28 - NIRE: 21200691977

Pelo presente instrumento particular, os abaixo firmados:

- * **NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Itabaianinha (SE), nascida em 09/08/1961, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua 21 de Agosto, 542 – Centro – CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA), portador da Carteira de Identidade nº 616.632, expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF (MF) sob nº 289.997.975-20;
- * **GERÔNIMO TRINDADE**, brasileiro, natural de Itabaianinha (SE), maior, solteiro, nascido em 08/02/1973, comerciante, residente e domiciliado em Tobias Barreto (SE), na Praça Abelardo Barreto, 321 – Bairro Centro, CEP 49.300-000, portador da Carteira de Identidade 1.192.437, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 695.179.245-34.

Únicos sócios da firma **TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, registrada na **Junta Comercial do Estado de Maranhão – JUCEMA**, sob NIRE 21200691977, em sessão do dia **02.12.2009**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº **32.894.024/0001-28**, resolvem de comum acordo entre si, modificar o Contrato Social mediante as seguintes alterações:

- I. Transferir a sede da sociedade da Rua 21 de Agosto, 542 – Centro – CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA) para a **Rua 21 de Agosto, 542-A – Centro – CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA)**;
- II. O sócio, **GERÔNIMO TRINDADE**, identificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de **2.500 (duas mil e quinhentas)** quotas do Capital Social no valor nominal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, retira-se da sociedade, neste ato, transferindo a totalidade de suas quotas para **PATRÍCIA OLIVEIRA TRINDADE**, natural de Aracaju (SE), nascida em 27/06/1984, brasileira, solteira, enfermeira, comerciante, residente e domiciliada à Rua 21 de Agosto, 542 – Centro - CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA), portadora da Carteira de Identidade nº 03321112007-8 SSP/MA, inscrita no CPF (MF) sob nº 010.763.315-99, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação para si, seus herdeiros e sucessores das cotas ora cedidas, declarando-se pagos de todos os seus direitos e haveres na sociedade, até a presente data;
- III. Os sócios resolvem aumentar o **Capital Social** em mais **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, passando de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** integralizados nesta data, em moeda corrente do País, na mesma proporção do Capital de cada sócio na sociedade.

Em virtude das alterações acima e das demais alterações anteriores, por deliberação dos sócios, o Contrato Social Consolidado de agora em diante passará a vigorar com a seguinte redação:

1

Gerônimo
x Patrícia Oliveira Trindade
x Nilzete Andrade de Oliveira

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão de Licitação
CPL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.894.024/0001-28 - NIRE: 21200691977

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

- * **NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Itabaianinha (SE), nascida em 09/08/1961, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua 21 de Agosto, 542 – Centro – CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA), portador da Carteira de Identidade nº 616.632, expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF (MF) sob nº 289.997.975-20;
- * **PATRÍCIA OLIVEIRA TRINDADE**, natural de Aracaju (SE), nascida em 27/06/1984, brasileira, solteira, enfermeira, comerciante, residente e domiciliada à Rua 21 de Agosto, 542 – Centro - CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA), portadora da Carteira de Identidade nº 033211112007-8 SSP/MA, inscrita no CPF (MF) sob nº 010.763.315-99.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada, nos termos capítulo V (Da Sociedade Limitada) e seguintes do Código Civil (Lei 10.406/2002), que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua 21 de Agosto, 542-A – Centro – CEP: 65.300-000 – Santa Inês (MA);

Cláusula 2ª: O Capital Social será de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), dividido em **200.000** (duzentas mil) quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>PERCENTUAL</u>
NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA	195.000	R\$ 195000,00	97,5%
PATRÍCIA OLIVEIRA TRINDADE	5.000	R\$ 5.000,00	2,5%
	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Cláusula 3ª: O objeto social da empresa é **4399-1/03** - Obras de alvenaria; **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **4311-8/02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; **4313-4/00** - Obras de terraplenagem; **4120-4/00** - Construção de edifícios e casas; **4299-5/99** - Serviços de reboco, chapisco e colocação de telhado; **4222-7/02** - Obras de irrigação; **8130-3/00** - Atividades paisagísticas (paisagismo); **4399-1/05** - Perfuração e construção de poços de água; **7731-4/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador e **7732-2/02** - Aluguel de andaimes;

Gerônimo
Patricia Oliveira Trindade

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de novembro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá a sócia-administradora, **NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA**. Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

Cláusula 8ª: Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo único: Desde que de comum acordo entre os sócios, os Lucros ou Perdas acumulados poderão ser distribuídos sem a devida proporção de suas quotas, devendo para tanto, ser redigido um documento e assinado por todos os sócios concordando com esta decisão;

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios;

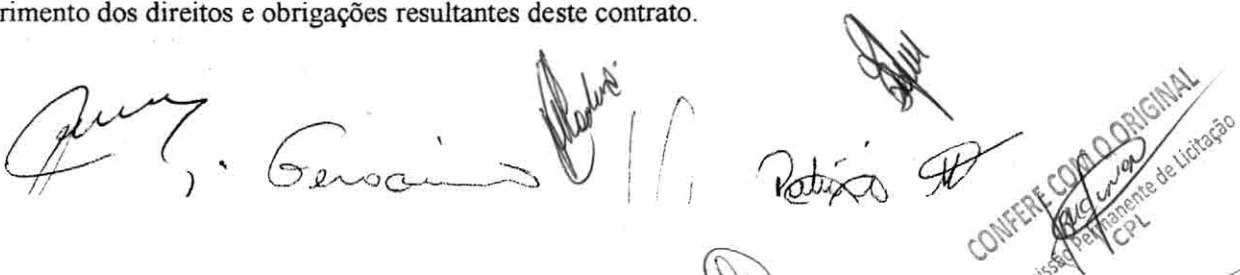
Cláusula 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que caiba a resolução da sociedade;

Cláusula 13ª: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro da cidade de **SANTA INÊS, Estado do Maranhão** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



 CONFERE COM O ORIGINAL

 Comissão Permanente de Licitação

 ICPL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Santa Inês (MA), 15 de março de 2010.

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Nilzete Andrade de Oliveira
Nilzete Andrade de Oliveira
Sócia-Administradora

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Patrícia Oliveira Trindade
Patrícia Oliveira Trindade
Sócia-Cotista



Gerônimo Trindade

Gerônimo Trindade
Sócio-Retirante

Testemunhas:

Joelson Soares Vieira
Joelson Soares Vieira
Contador CRC/SE - 00471510-6
CPF: 498.447.925-68

Tâmara Denise Souza S. Soares
Tâmara Denise Souza S. Soares
CI 1.020.957-3 SSP/SE

Supra de Gerônimo Trindade. E dou

17 março de 2010.

[Handwritten signature]



"Válida somente em o sob a autenticidade"

CONFERE COM ORIGINAL
Wylliam Pinheiro



Reconhecimento de firma(s) de *Nilzete Andrade de Oliveira*, por *semelhança*.

Santa Inês - MA, 15/03/2010
Em Teste de verdade
 Fato ou Fato e Meio Conhecido - PÚBLICA
 Meio Conhecido de São Paulo - ESC. AUTORIZADA
 Meio do Carimbo da Sociedade - ESC. AUTORIZADA



Reconhecimento de verdadeira a(s) firma(s) de *Patrícia Oliveira Trindade*, por *semelhança* da *dou* de *Santa Inês - MA, 15/03/2010*.
Em Teste de verdade.
Laurizeth Santos Brinçol Martins
Laurizeth Santos Brinçol Martins - TITULAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2010
SOB O NÚMERO: 2010017307
Protocolo: 10/017307-1

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Itabaianinha/SE, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua 21 de Agosto nº 542, Centro, CEP: 65.300-019, Santa Inês /MA, portador da Carteira de Identidade nº 616.632 SSP/SE expedida em 13/03/1997, inscrita no CPF: 289.997.975-20 e PATRÍCIA OLIVEIRA TRINDADE, natural de Aracaju/SE, nascida em 27/06/1984, brasileira, solteira, enfermeira, comerciante, residente e domiciliada à Rua 21 de Agosto nº 542, Centro, CEP: 65.300-019, Santa Inês /MA, portadora da Carteira de Identidade nº 033211112007-8 SSP/MA expedida em 09/05/2007, inscrita no CPF: 010.763.315-99, únicos sócios da sociedade que gira sob a TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua 21 de Agosto nº 542-A, Centro - CEP: 65.300-000 Santa Inês/MA, com registro devidamente arquivado na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob. N.º 21200691977, em sessão 02.12.2009 e inscrita sob. CNPJ: 32.894.024/0001-28 resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço comercial que era Rua 21 de Agosto nº 542-A, Centro, CEP: 65.300-000, Santa Inês/MA, passa a ser na Rua Casemiro Sampaio nº 01 Quadra: 01 Lote: 01, Bairro Novo Horizonte - CEP: 65.365-000, Zé Doca /MA.
Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA
ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admite-se como novo sócio VICENTE ANASTACIO TRINDADE brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/01/1958 natural de Andaraí/BA, portador da CNH: 00523435533 DETRAN/MA expedida em 04/11/2014 e CPF: 127.345.515-00, residente e domiciliado na Rua 21 de Agosto nº 542, Centro, CEP: 65.300-019, Santa Inês /MA.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 09:47 SOB N° 20170362698.
PROTOCOLO: 170362698 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702002060. NIRE: 21200691977.
TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



CLÁUSULA TERCEIRA
RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Retira - se da Sociedade a sócia **PATRÍCIA OLIVEIRA TRINDADE** que cede e transfere para o sócio **VICENTE ANASTACIO TRINDADE** as 5.000 (Cinco mil) cotas já integralizadas em moeda corrente do país no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota dando plena e geral quitação onde assume o ativo e passivo da empresa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social permanecerá em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentos mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) já integralizado em moeda corrente do País cada uma subscritas pelos sócios, a saber:

Sócio	Cotas	%	Valor R\$
Nilzete Andrade De Oliveira	95.000	97,5	195.000,00
Vicente Anastácio Trindade	5.000	2,5	5.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 09:47 SOB Nº 20170362698.
PROTOCOLO: 170362698 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702002060. NIRE: 21200691977.
TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



CLÁUSULA QUINTA

As cláusulas e condições constantes do Contrato Social como também nas Alterações que não estão sendo modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em via única de igual teor e data, sendo que a via será arquivada na JUCEMA-Junta Comercial do Maranhão.

Santa Inês/Ma, 27 de Abril de 2017.



Nizete Andrade de Oliveira
Nizete Andrade De Oliveira

Sócia Administradora



Vicente Anastácio Trindade

Vicente Anastácio Trindade

Sócio



Patrícia Oliveira Trindade
Patrícia Oliveira Trindade

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2017 09:47 SOB Nº 20170362698.
PROTOCOLO: 170362698 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702002060. NIRE: 21200691977.
TRINDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA 641079120

NO EGAR DIRETO

Vincent Trindade
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 054216642014-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2014

NOME VICENTE ANASTACIO TRINDADE

FILIAÇÃO ANTONIO TRINDADE E JOSEFA SOARES

NATURALIDADE ANDARAÍ - BA

DOC. ORIGEM INASC. N. 1.1.347 FLS. 173 LIV. 6

DATA DE NASCIMENTO 22/01/1958

CPF 127344515-00

ASSINATURA DO DIRETOR LEIN 7116 DE 29/08/83

000044141877



Certifico e dou fé que a presente Fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Zé Doca - MA 04106114
 Jaquely de Barros Sousa
 Escrevente Autorizada

Handwritten signature

Handwritten signature


Handwritten mark

Handwritten mark


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA SEPTIMA DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MANIP:01460996



POLEGAR DIREITO



Nilza Andrade de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL Nº 059752682016-8 DATA DE EXPIRACAO 18/08/2016

Nome NILZETE ANDRADE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA EUNICE DE FREITAS OLIVEIRA E RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE TABAIAQUINHA - SE DATA DE NASCIMENTO 09/08/1961

CPF 289997975-20

ISSUE Nº 289997975-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

VIA-01

Certifico e dou fé que a presente FOTOCÓPIA é a reprodução fiel do original que me foi exibido

Zé Doca - MA 04/06/2018

Jaquely de Barros Sousa
Escritora Autorizada

RAJUDICIAL DO 1º OFICIO

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

00094431878

Wladimir

[Signature]

[Signature]

[Signature]